

Id:10EFOFFD273EE3FO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 011/2021, 08 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA OS CONSELHEIROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE
ALTOS/PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI Estado do Piauí, MAXWELL PIRES FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 91, Inciso I da Lei Orgânica Municipal de Altos - PI, 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE ALTOS/PI, para biênio 2020/2022, a partir desta data 29 de Março de 2021, conforme a composição abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
 - Stephane Grace Marques Ferro – Titular
 - Magda Francis Miranda Marques – Suplente
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
 - Cátia Maria da Silva Rodrigues Torres – Titular
 - Lenira Maria de Sousa Barbosa – Suplente
- c) Secretaria Municipal de Educação:
 - Carmem Lúcia Barreto Gomes – Titular
 - Denise Gomes dos Santos – Suplente
- d) Secretaria Municipal de Saúde:
 - Wanderson Domingos Pessoa Cavalcante – Titular
 - Ismael Nunes de Oliveira – Suplente
- e) Associação de Moradores Juventude e Progresso do Bairro Santa Inês:
 - Maria de Fátima da Silva – Titular
 - Carlos Augusto Silva Santos – Suplente

Este documento não contém rasuras nem emendas
- f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
 - Maria José Almeida Mascarenhas – Titular
 - Francisco Hidelberto dos Santos – Suplente
- g) Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio:
 - Edvaldo Gomes Soares – Titular
 - Pedrina de Jesus Oliveira – Suplente
- h) Pastoral de Família:
 - Fernando Gomes de Oliveira – Titular
 - Maria José Gomes de Sousa – Suplente

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 08 de Abril de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas

Id:04719EC1DD64E2CD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.

DECRETO Nº 34/2021 – ANÍSIO DE ABREU/PI, 07 DE ABRIL DE 2021.

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO
DE ABREU/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Anísio de Abreu/PI, composta pelos seguintes membros:

- I - CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA - CPF Nº 033.764.553-70.**
- II - EDSON ALVES CARNEIRO - CPF nº 185.480.831-15.**
- III – JOSÉ VITOR COSTA SILVA – CREA-PI nº 31.445**

Parágrafo único: Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Anísio de Abreu/PI, ou a Terceiros, localizados no Município, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

§ 1º Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§ 2º A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anísio de Abreu/PI, 07 de Abril de 2021.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal